



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 1828, de 07 de dezembro de 2015.

**“CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DO
LEGISLATIVO MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele
SANCIONA e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedido abono salarial no valor de R\$ 370,00 (trezentos
setenta reais), aos funcionários da Câmara Municipal de Guzolândia.

Artigo 2º. O referido abono será pago no mês de dezembro de 2015 e não
incorporará aos vencimentos e remunerações.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta
de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.


Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 07 de dezembro de 2015.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Cláudio Roberto da Silva Lulio
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.


Sônia Regina Antunes Duarte
Secretaria